



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

**DECRETO Nº 8.108 , DE 24 DE SETEMBRO DE 2.020.**

### **DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO REAJUSTE ANUAL DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo inciso VI do art. 41 da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**CONSIDERANDO** a situação de emergência decretada no âmbito do Município de Cuiabá, por intermédio do Decreto n. 7.849 de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** que, nada obstante tenha ocorrido significativa melhora no cenário de infecção por COVID-19 no Município de Cuiabá, o que possibilitou a flexibilização das restrições anteriormente imposta para conter a pandemia, ainda persistem incertezas no cenário econômico que impactam diretamente no orçamento doméstico dos cidadãos cuiabanos, principalmente na parcela economicamente mais vulnerável;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas econômicas e regulatórias no âmbito municipal, capazes de fazer frente ao impacto da pandemia do COVID-19;



#### **GABINETE DO PREFEITO**

PRAÇA ALENCASTRO, Nº 158, CENTRO PALÁCIO ALENCASTRO - 7º ANDAR  
CEP: 78005-906 - CUIABÁ/MT  
TEL: (65) 3645-6029

 [prefeituracba](#)  [@cuiabaprefeitura](#) [www.cuiaba.mt.gov.br](http://www.cuiaba.mt.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

**CONSIDERANDO** que a Lei n. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e a Lei n. 11.445, de 5 de janeiro de 2007, autorizam a adoção de medidas pelo Poder Concedente que repactuem condições do contrato de concessão, a bem do interesse público, desde que seja garantido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2020, a suspensão do reajuste anual das tarifas de água e esgoto no Município de Cuiabá-MT, com vigência para 2020/2021, prevista no Decreto nº 7.854 de 30 de março de 2020.

**Art. 2º** Competirá à Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cuiabá-MT – ARSEC realizar o procedimento para assegurar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão dos serviços públicos de água e esgoto decorrentes dos efeitos oriundos deste Decreto, caso se mostre necessário e mediante pedido fundamentado da Concessionária.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Alencastro em Cuiabá - MT, 24 de setembro de 2020.

**EMANUEL PINHEIRO**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**



#### **GABINETE DO PREFEITO**

PRAÇA ALENCASTRO, Nº 158, CENTRO PALÁCIO ALENCASTRO - 7º ANDAR  
CEP: 78005-906 - CUIABÁ/MT  
TEL: (65) 3645-6029

 [prefeituracba](#)  [@cuiabaprefeitura](#) [www.cuiaba.mt.gov.br](http://www.cuiaba.mt.gov.br)